

LEI Nº 1032/2010.

EMENTA: Modifica a estrutura do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, mediante a reestruturação do Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais.

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, comportará servidores em quantitativo suficiente para o correto e satisfatório desenvolvimento das suas atividades.

Art. 3º - A criação e a definição dos quantitativos dos cargos efetivos, comissionados e das gratificações funcionais, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhe são concernentes, serão fixados de acordo com o *Anexo I* da presente Lei.

Parágrafo Único – A extinção de cargos e funções dar-se-á obrigatória e exclusivamente por meio expresso no corpo desta Lei.

Art. 4º - Fica criado na estrutura organizacional já existente (Leis nºs 992/2009 e 1.007/2009) *09 (nove) cargos comissionados de Assessor Parlamentar*, com simbologia CC-4 e remuneração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 5º - Os cargos comissionados de Assessor Gabinete, Assessor da Presidência, Assistente Jurídico da Presidência, Assessor de



Plenário e de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almozarife, passarão, respectivamente, a ter a seguinte simbologia:

- a) CC-2;
- b) CC-3;
- c) CC-5;
- d) CC-6;
- e) CC-7.

§ 1º - O cargo comissionado de Assessor Jurídico e Parlamentar passará a denominar-se "Assessor Geral Jurídico e Parlamentar".

§ 2º - O cargo comissionado de Coordenador de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal (Lei nº 1.007/2009), administrativa e hierarquicamente igualado ao de Assessor Geral Jurídico e Parlamentar, passará a ter simbologia CC-1.

§ 3º - A função de Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno passará a ter simbologia GF-2.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos comissionados de Chefes de Gabinete, da antiga simbologia CC-II, e a função gratificada de Coordenador de Controle de Despesa, da antiga simbologia GF-2.

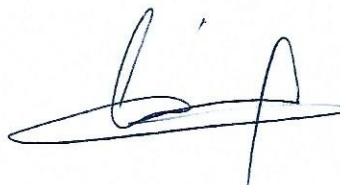
Art. 7º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, é composta pelo Gabinete da Presidência, Gabinete dos Vereadores, Secretária, Assessoria Geral Jurídica e Parlamentar, Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almozarifado, apresentando a seguinte organização:

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- A) Assessor da Presidência
- B) Assistente Jurídico da Presidência

II – GABINETES DOS VEREADORES

- A) Assessor de Gabinete
- B) Assessor Parlamentar



III – SECRETARIA

- A) Secretária
- B) Auxiliar Administrativo
- C) Contador
- D) Operadores de Computador
- E) Assessoria de Plenário

IV – ASSESSORIA GERAL JURÍDICA E PARLAMENTAR

- A) Assessor Geral Jurídico e Parlamentar

V – ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- A) Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno
- B) Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno

VI – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E ALMOXARIFADO

- A) Chefe de Departamento
- B) Vigilante
- C) Auxiliar de Serviços Gerais
- D) Mensageiro

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01310052.001 – Manutenção das Ações Legislativas

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de Mensageiro e Auxiliar de Serviços Gerais serão de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, visa precipuamente a adequação dos vencimentos dos cargos mencionados ao novo salário mínimo.



Art. 10 – Os vencimentos do cargo de vigilante serão de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO

PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO

PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

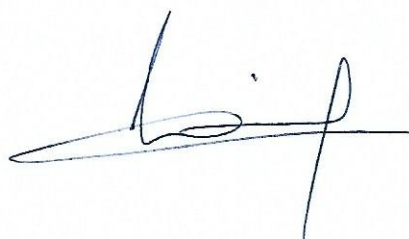
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Tec. em Contabilidade	NM-1	974,79
02	Operador de Computador	NM-1	974,79
01	Secretária	NM-1	1.700,00
04	Aux. Administrativo	NM-2	584,89



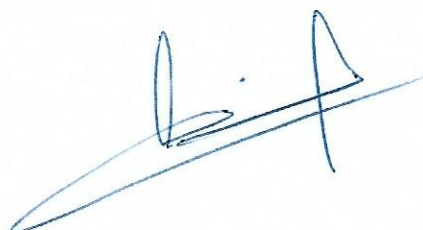
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL ELEMENTAR – NE

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Mensageiro	NE-1	510,00
04	Vigilante	NE-1	525,00
04	Aux. Serviços Gerais	NE-1	510,00



CARGOS COMISSIONADOS – CC

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Assessor Geral Jurídico e Parlamentar	CC-1	3.011,43
01	Coordenador do Órgão do Sistema de Controle Interno	CC-1	2.000,10
09	Assessor de Gabinete	CC-2	2.000,10
01	Assessor da Presidência	CC-3	1.772,00
09	Assessor Parlamentar	CC-4	1.600,00
01	Assistente Jurídico da Presidência	CC-5	1.500,00
01	Assessor de Plenário	CC-6	1.272,00
01	Chefe de Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almojarifado	CC-7	1.000,00



GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES – GF

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Tesoureiro	GF-1	823,03
01	Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno	GF-2	100,00
04	Aux. Serviços Gerais	NE-1	510,00

